

**Preços médios e preços representativos dos vinhos de mesa nos diferentes locais de comercialização (\*)**

(91/C 58/02)

[Fixados em 5 de Março de 1991 em aplicação do nº 1 do artigo 30º do Regulamento (CEE) nº 822/87]

Locais de comercialização	ECU por % vol/hl	Locais de comercialização	ECU por % vol/hl
<b>R I</b>		<b>A I</b>	
Heraklion	sem cotação	Atenas	sem cotação
Patras	sem cotação	Heraklion	sem cotação
Requena	2,101	Patras	sem cotação (¹)
Reus	sem cotação	Alcázar de San Juan	sem cotação
Villafranca del Bierzo	sem cotação (¹)	Almendralejo	sem cotação
Bastia	sem cotação	Medina del Campo	sem cotação (¹)
Béziers	3,119	Ribadavia	sem cotação
Montpellier	3,097	Villafranca del Penedés	sem cotação
Narbonne	sem cotação	Villar del Arzobispo	sem cotação (¹)
Nîmes	3,135	Villarrobledo	sem cotação (¹)
Perpignan	3,151	Bordéus	sem cotação
Asti	sem cotação	Nantes	sem cotação
Firenze	2,242	Bari	2,725
Lecce	sem cotação	Cagliari	sem cotação
Pescara	sem cotação	Chieti	sem cotação
Reggio Emilia	3,350	Ravenna (Lugo, Faenza)	3,151
Treviso	3,037	Trapani (Alcamo)	2,271
Verona (para os vinhos locais)	sem cotação	Treviso	3,264
Preço representativo	3,060	Preço representativo	2,845
<b>R II</b>			ECU/hl
Heraklion	sem cotação	<b>A II</b>	
Patras	sem cotação	Rheinpfalz (Oberhaardt)	57,425
Calatayud	sem cotação	Rheinhessen (Hügelland)	sem cotação
Falset	sem cotação	Região vinícola do Mosela luxemburguês	sem cotação (¹)
Jumilla	sem cotação	Preço representativo	57,425
Navalcarnero	sem cotação (¹)		
Requena	2,326	<b>A III</b>	
Toro	sem cotação	Mosel-Rheingau	sem cotação (¹)
Villena	sem cotação (¹)	Região vinícola do Mosela luxemburguês	sem cotação (¹)
Bastia	sem cotação	Preço representativo	sem cotação
Brignoles	sem cotação		
Bari	2,668		
Barletta	sem cotação		
Cagliari	sem cotação		
Lecce	3,066		
Taranto	sem cotação		
Preço representativo	2,450		
	ECU/hl		
<b>R III</b>			
Rheinpfalz-Rheinhessen (Hügelland)	59,469		

(\*) A partir de 1 de Setembro de 1990, as cotações espanholas publicadas são afectadas de um coeficiente de 1,14, correspondente à relação entre os preços de orientação comunitários e espanhóis, nos termos do Regulamento (CEE) nº 481/86, de 25 de Fevereiro de 1986.

(¹) Não se tomou em consideração a cotação nos termos do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2682/77.